



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 890

De 06 de maio de 1975

Autoriza a doação de terreno para instalação de abatedouro de aves e coelhos.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Irmãos Dias do Prado Ltda., para instalação de abatedouro de aves e coelhos, uma área de 18.901,8815 metros quadrados ou 0,78.1069 - alqueires paulista, situada nas proximidades da via de acesso ao porto fluvial, com as seguintes medidas e confrontações:

Confrontantes

O perímetro levantado confronta-se do marco 0 ao 1 com uma estrada municipal que demanda à fazendas circunvizinhas; do marco 1 ao 2,3,4,5, confronta-se com Lourenço Netto de Almeida Prado; - do marco 5 ao 6 e ao 0, confronta-se com a via de acesso ao porto fluvial.

Descrição do perímetro

O marco inicial do levantamento foi cravado na junção da estrada municipal com a via de acesso ao porto fluvial e foi denominado marco 0.

Do marco 0 segue com o rumo magnético de 70º09' NW e uma distância de 204,52 m até o marco 1; deflete à direita 94º40' e segue com o rumo magnético de 24º31' NE e uma distância de 42,70m até o marco 2; deflete 45º05' a esquerda e segue com o rumo magnético de 20º34' NW, numa distância de 50,65 m, até o marco 3; deflete à direita 22º12' e segue com um rumo magnético de 1º38' NE e uma distância de 45,30 m até o marco 4, deflete à direita 14º54' e segue com o rumo magnético de 16º32' NE e uma distância de 61,05 m até o marco 5; deflete a direita 130º19' e segue com o rumo magnético de 33º09' SE e uma distância de 145,83 m até o marco 6; deflete 1º19' à esquerda e segue com o rumo magnético de .. 34º28' SE e uma distância de 166,92 m até o marco 0 ou inicial, ficando assim materializado no terreno uma linha períétrica de - 716,97 m.

segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

Parágrafo único)- A área objeto do doação ora autorizada, - será desmembrada daquela havida da Companhia Agrícola Industrial São Jorge, conforme transcrição nº 10.696, do livro 3-L, paginas 3 a 4, do R_egistro de Imóveis da 2a. Circunscrição da Comarca de Jauú.

Artigo 2º)- Na escritura de doação a ser lavrada, deverão - constar todas as exigências constantes da Lei Orgânica dos Municí-
pios.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de maio de 1975

Sylvio de Almeida Prado Rocchi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Manoel Ferreira Lapa

Resp/pela Secretaria